

PORTARIA COREN-PE Nº 1958/2024

Designa enfermeira fiscal para realizar fiscalização proativa no USF Cajueiro, em Itapissuma, a partir de 21/11/2024, com prazo de conclusão de 90 dias

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando Resolução Cofen nº 725/2023 – Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando de nº 0386/2024-DEFIS e cronograma do fiscal, em anexo;

Considerando o Despacho nº 2800/2024-COREN/DIPRE, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar a enfermeira fiscal **Sayonara de Almeida Paula** para realizar fiscalização **proativa** no **USF Cajueiro, em Itapissuma**, devendo ocorrer a partir do dia **19/11/2024, com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias**;

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º Fica a chefia da Divisão de Fiscalização/Sede responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, junto à enfermeira fiscal,

PORTARIA COREN-PE Nº 1958/2024

possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º Dê-se e cumpra-se.

Recife, 05 de novembro 2024.